

Câmara Municipal de Óbidos		397
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020

--- Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SAR-Cov-2, agente causador da doença COVID-19.-----

Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 39 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O sr. presidente informou de reuniões que teve com empresários do concelho, a solicitação destes, para de forma conjunta, articulada e de interação fazerem a comercialização dos produtos de uma forma mais sistemática, passando de uma lógica mais individual para uma lógica coletiva, tirando partido de todas as potencialidades existentes no concelho de Óbidos.-----

O presidente da câmara disse que demonstrou total abertura e satisfação por esta nova abordagem de todos os agentes económicos para impulsionarem todos os tipos de atividade e de promoção da identidade local.-----

- O sr. presidente informou de uma reação que sentiu que tinha que tomar, em forma de comunicado que saiu na imprensa regional e nacional, a propósito dos casos infetados de Covid-19 registados em Óbidos.-----

Disse que sentiu que o tinha de fazer porque a Câmara Municipal de Óbidos tem vindo a fazer um enorme esforço no sentido da contenção na cadeia de transmissão do vírus, para a preservação da boa saúde de todos. Como a saúde não pode ser dissociada da economia, esta só pode ter vitalidade se o território for percecionado com sendo seguro.-----

Referiu que no dia 31 de maio foi registado um caso infetado de Covid-19 no Hospital de Caldas da Rainha de um funcionário de uma empresa desta cidade, e o resultado da análise só chegou ao conhecimento da Delegada de Saúde de Óbidos no dia 5 de junho. Portanto esteve estes dias no Delegado de Saúde Pública do Oeste Norte sem terem sido prescritos testes para as 19 pessoas que mantinham proximidade com a pessoa infetada e conseqüentemente estas pessoas não estavam a ser acompanhadas, nem foram tomadas medidas para quebrar a cadeia de transmissão, o que é extremamente grave.-----

Afirmou que se isto é lamentável, mais lamentável é ter havido indicações para, incorretamente, se registarem 32 pessoas infetadas de uma casa em Gaeiras, o que levou a uma luta que envolveu o Secretário de Estado, a Diretora-Geral da Saúde e o Diretor da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo – Dr. Mário Durval. O registo feito de uma forma correta segundo as normas da entidade europeia da saúde deve ser atribuído ao local da infeção, sendo neste caso o local da infeção na Serra do Bouro – Caldas da Rainha, por isso não no concelho de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		398
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

O registo destes casos foi feito em Óbidos para não sobrecarregar mais Caldas da Rainha, que já tinha muitos casos positivos, o que motivou uma reação do Presidente da Câmara de Óbidos junto do Secretário de Estado da Saúde e da Diretora-Geral da Saúde, e ainda do Delegado Regional da Saúde. Nessa sequência o Diretor da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo remeteu um correio eletrónico para a Câmara de Óbidos esclarecendo que não se tratava de um surto em Óbidos, mas de pessoas migrantes que haviam trabalhado noutra sítio e que estavam alojadas no concelho de Óbidos.-----

Acrescentou o presidente da câmara que não era prudente alojar 30 pessoas numa única casa, principalmente em tempo de pandemia, sublinhando que estas pessoas não estavam a ter o apoio de ninguém até ao momento de o Município de Óbidos lhes dar assistência, designadamente ao nível da alimentação.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que esta era uma falha muito grave do sistema que não devia de acontecer. Desse modo disse que depois de esta ata ser aprovada iria pedir uma certidão da mesma para pessoalmente poder confrontar o Sr. Secretário de Estado da Saúde relativamente a esta matéria, porque não pode concordar com esta situação inadmissível de se fazer “jogo de números”.-----

Por isso informou que iria tomar essa iniciativa, por não se sentir confortável por acontecer uma situação destas no concelho onde tem responsabilidades políticas, e também para situação semelhante não voltar a acontecer, seja em Óbidos ou noutra qualquer concelho.-----

- O presidente da câmara disse que acompanhava a vereadora Ana Sousa nessa tomada de posição e sugeriu que a vereadora tome hoje mesmo essa iniciativa, porque o que aqui transmitiu transmitiu-o também ao Secretário de Estado, tendo este encetado várias diligências junto do Delegado de Saúde Pública do Oeste Norte, com o Dr. Mário Durval e com a Diretora-Geral da Saúde, no sentido de serem cumpridas as regras no registo dos casos, que tem de ser atribuído ao local da infeção.-----

--- O presidente da câmara disse estar preocupado com o recurso a mão de obra temporária para o setor agrícola, para o que já foram encetados contactos para ser encontrado um modelo em que os trabalhadores sazonais sejam submetidos a testes antes de poderem começar a trabalhar, com participações semelhantes ao que se fez com os trabalhadores das IPSS, devendo também ser cumpridos rigorosamente os planos de contenção por parte dos produtores.-----

Referiu que como até hoje ainda não chegou uma resposta das autoridades de saúde relativamente à calendarização da realização dos testes e dos procedimentos a adotar para fazer esses testes, se não obtiver uma resposta positiva o Município de Óbidos, em nome da proteção das pessoas e na salvaguarda de um setor de atividade económica que é fundamental, irá tomar uma posição para que os testes sejam feitos por forma a evitar cadeias de transmissão.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves pediu informações sobre como está a ser preparada a abertura da época balnear.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a época balnear começa amanhã dia 27 de junho, pese embora a falta de orientações das entidades com competência na matéria, designadamente a Direção-Geral da Saúde e a Agência Portuguesa do Ambiente e a DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. Os passadiços estão colocados na praia, bem como foi

Câmara Municipal de Óbidos		399
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

colocada informação e sinalização para o cumprimento das medidas de contenção, pelo que estão criadas condições para receber os veraneantes.-----
Disse que os abusos no estacionamento, designadamente das auto-caravanas, está a ter uma vigilância mais apertada por parte da GNR, sendo que já foram levantados alguns autos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues pediu o ponto da situação relativamente à atribuição de *vouchers* destinados a dinamizar o turismo em Óbidos.-----

Atendendo a este momento com um número muito reduzido de visitantes em Óbidos, o vereador Vítor Rodrigues sugeriu que se aproveite esta fase para se realizarem as necessárias e urgentes intervenções na rede de esgotos e de águas.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a adesão aos *vouchers* pelos comerciantes e pelos empresários ligados à atividade turística foi excelente, o que mostra bem a necessidade que este setor está a ter para a alavancagem dos negócios. Em apenas três dias esgotaram-se os mil *vouchers* da primeira fase, sendo que a maior parte da procura é de pessoas da zona de Lisboa. Por isso é natural que entretanto se comece a sentir o efeito desta medida destinada a dinamizar a economia obidense, sendo perceptível que as pessoas estão confiantes e se sentem seguras em Óbidos. Face ao sucesso da primeira fase está a ser ponderado o lançamento da segunda fase, estando a ser apurado a que se destinaram maioritariamente os *vouches*, para se perceber que afinção terá de se fazer ao programa para a segunda fase.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira informou que os 23 testes realizados a trabalhadores temporários foram feitos com o apoio da unidade móvel de saúde do Município de Óbidos. Os testes foram realizados no local da residência dos trabalhadores de modo a evitar a deslocação das pessoas pelo território.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 171. **18.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP), justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para apoios para bens alimentares e não alimentares as famílias, *vouchers card* para dinamizar o turismo em Óbidos, serviços de máquinas para escavações na aberta da Lagoa, caiações na Vila, material para nadadores salvadores.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 18.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se as despesas com serviços de máquinas para escavações na aberta da Lagoa foram totalmente a expensas do

Câmara Municipal de Óbidos		400
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

Município de Óbidos ou se a APA ou o Município de Caldas da Rainha também estão envolvidas neste processo.-----

--- O sr. Presidente respondeu que previamente tinha havido uma conversão com o Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente para se ter o acompanhamento técnico e para se acordar as verbas a ressarcir os municípios desta despesa que não resulta de uma competência direta das autarquias, ao que foi respondido que seria feito de igual modo como foi na última vez, com a assinatura de um protocolo. Nessa medida está a aguardar-se por esse protocolo para que o Município de Óbidos seja ressarcido da sua quota-parte da despesa.---

--- **A Câmara tomou conhecimento da 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

---- 172. **1.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA (REVISÃO) AO ORÇAMENTO:** -

Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **1.ª Alteração permutativa (revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

Esta revisão justifica-se pela integração do saldo da gerência do ano anterior no Orçamento, bem como para o ajuste da previsão da receita relativa à venda de água, saneamento e RSU que se prevê ser inferior ao inicialmente considerado devido a redução/isenção de pagamento por parte de consumidores domésticos e industriais no âmbito das Medidas aprovadas pelo Executivo para mitigação do impacto da pandemia na economia e nas famílias, por contrapartida da reposição da dotação de despesas correntes com encargos de cobrança e aquisição de água, cujas dotações iniciais foram parcialmente canalizadas para despesas para combate e prevenção da pandemia provocada pela doença COVID-19. No que concerne as receitas e despesas de capital, será ajustado o valor previsto para a empreitada da Praça da Criatividade, transitando o valor para o ano seguinte, devido ao prolongamento da fase inicial da obra por motivos de sondagens arqueológicas.-----

Assim, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, remete-se a 1.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e PPI para 2020 à Câmara Municipal para posterior envio à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu informações sobre esta matéria.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço começou por responder que não há aumento do valor da dotação final, apenas houve reajustes na formulação da despesa e no reforço das rubricas. Foi retirado valor do PPI que tinha a ver com a obra da “Praça da Criatividade” em face de algum atraso da obra, valor esse que se repõe para o ano seguinte. Também houve um conjunto de despesa corrente em virtude das medidas criadas em consequência da pandemia da doença COVID-19 que obrigou a retirar valores de rubricas essenciais e que agora é necessário repor.----
Acrescentou que na parte do fornecimento de água havia uma dotação inicial prevista que teve de ser reajustado devido às isenções concedidas e consequente redução da receita prevista.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a 1.ª Alteração permutativa (revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020. Mais foi deliberado submeter a mesma alteração a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		401
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

--- 173. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA:** - Presentes os documentos que acompanhavam a prestação de contas, que seguidamente se reproduzem:-----

«Assunto: **Envio de Relatório e Contas referentes ao exercício de 2019**-----

Em conformidade com a alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, conjugada com o n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 e o artigo 33.º dos Estatutos da Óbidos Criativa, E.M., apresentamos, para acompanhamento e controlo da gestão da empresa municipal pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Óbidos, os seguintes documentos aprovados em reunião do Conselho de Administração em 29 de abril de 2020 e pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2020:-----

- a) Balanço;-----
- b) Demonstração de resultados;-----
- c) Anexo ao balanço e à demonstração de resultados;-----
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;-----
- e) Relatório do Conselho de Administração;-----
- f) Parecer do Fiscal Único; e-----
- g) Declarações de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de Dezembro.-----
- h) Parte da ata da aprovação do Relatório e Contas de 2019 do Conselho de Administração emitida em 28/05/2020;-----
- i) Ata da aprovação do Relatório e Contas de 2019 da Assembleia da Óbidos Criativa, E.M. emitida em 22/05/2020.-----

Com os melhores cumprimentos.-----

O Administrador Executivo, Alexandre dos Santos Ferreira».-----

«Assunto: **Documentos de Prestação de Contas da Óbidos Criativa, E.M., relativos a 2019**

A documentação em anexo dá cumprimento ao previsto no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estipula, quanto à prestação de informação aos sócios, que as empresas locais devem facultar aos órgãos da entidade pública participante – Câmara Municipal, no presente caso -, os documentos de prestação anual de contas, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo.-----

O relatório e parecer junto dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea j) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea g) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º do estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

Em face do exposto e da legislação aplicável, nomeadamente a supra invocada e o artigo 33.º dos Estatutos da Óbidos Criativa – E.M., propõe-se a apresentação da documentação em anexo ao órgão executivo no âmbito da competência supra mencionada.-----

A Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete acompanhar e fiscalizar a atividade das empresas locais, pelo que deverá ser dado conhecimento da presente prestação de contas, sem prejuízo da apreciação dos documentos de prestação de contas consolidados do grupo autárquico, conforme previsto no artigo 75.º e no n.º 2 do artigo 76.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que se verifica um resultado positivo e que de uma forma global todos os indicadores são positivos, contudo, disse que os vereadores do Partido Socialista queriam realçar que cerca de um terço da

Câmara Municipal de Óbidos		402
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

receita, cerca de meio milhão de euros, provém de alugueres e concessões. Referiu que estes vereadores não conhecem a estrutura da receita para poderem perceber de onde advém esses alugueres e concessões, porém é de admitir que grande parte tenha a ver com bens que são propriedade do município mas que estão sob gestão da Óbidos Criativa, sendo que o município assumirá as despesas e a O.C. fica com as receitas dessa gestão. Portanto seria difícil que este exercício não tivesse resultados positivos, disse.-----

Afirmou que os vereadores do Partido Socialista entendem que esta não é uma boa realidade e que por sinal também não está evidenciada nos documentos da prestação de contas.-----

Referiu que este modo de financiamento contraria a argumentação do presidente da câmara de que a Óbidos Criativa será seguramente a única empresa municipal do país que não tem transferências diretas do município, conseguindo per si resultados muito positivos. Sublinhou que os vereadores do Partido Socialista acham precisamente o contrário, pois existem transferências diretas, indiretas ou o que seja, e elas deveriam estar plasmadas em documento para que possam ser alvo de apreciação, de sindicância e de fiscalização.-----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que os vereadores do Partido Socialista têm o maior respeito pelo trabalho dos colaboradores da O.C. e têm interesse e reconhecimento pela atividade que a empresa desenvolve e do que significa para a Vila de Óbidos, mas fica por provar da necessidade da existência da empresa municipal apenas para isso, pelo que as mesmas atividades poderiam ser feitas pelos mesmos trabalhadores, mas dentro da Câmara Municipal.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a O.C. tem uma autonomia financeira de 83,58%, pelo que estas afirmações apenas podem ser fruto de total desconhecimento da realidade da empresa, nomeadamente quando se afirma que a empresa recebe do município meio milhão de euros de forma indireta. O valor que hipoteticamente possa ser transferido de forma indireta anda por volta dos vinte mil euros, num valor global de 1,7 milhões de euros de receita, o que não é significativo, para mais tratando-se do desenvolvimento de eventos culturais de natureza pública.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista efetivamente pouco conhecem da O.C. e para o pouco que conhecem foi preciso apresentarem requerimentos no passado. Do que conhecem sabem que a Câmara tem um papel fundamental na disponibilização de ativos, o que devia estar claramente vertido na prestação de contas.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que reitera todas as afirmações proferidas pelo vereador Paulo Gonçalves, sublinhando que é recorrente a entrega dos documentos aos vereadores no último dia do prazo mínimo estabelecido na lei. Disse que os vereadores do Partido Socialista têm muito desconhecimento do património que a Óbidos Criativa tem, pois nunca foi presente à Câmara um inventário dos bens na posse da empresa municipal. Acrescentou que a maioria política da Câmara deveria ter interesse em tornar transparente a apresentação das matérias para que não subsistissem dúvidas e para que os vereadores da oposição pudessem estar envolvidos nos assuntos.-----

--- O presidente da câmara afirmou que fruto da gestão rigorosa da despesa da empresa municipal, sem que tivesse havido aumento da receita, permitiu que se chegasse a um *cash flow* positivo na ordem dos 150 mil euros, o que em comparação com o ano de 2018 teve um acréscimo de mais 100 mil euros. Nessa medida deve ser relevado o que de bom foi feito pelo conselho de administração e

Câmara Municipal de Óbidos		403
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

pelos trabalhadores, num cenário de ausência de contrato-programa com o município, a empresa tem vindo a crescer apenas com recursos próprios.----- Acrescentou que só é possível fazer eventos através de uma empresa municipal, porque só quem não conhece a realidade e o funcionamento do dia-a-dia de um município é que não percebe que a gestão de eventos tem muito de inesperado que necessita de uma agilização, designadamente na aquisição de materiais de última hora.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o Festival Literário Internacional de Óbidos é um bom exemplo do entendimento dos vereadores do Partido Socialista sobre esta matéria, não se conseguindo perceber quem paga o quê dentro do festival. Por isso disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ter transparência plasmada nos documentos para puderem perceber a estrutura de custos, quem recebe e quem paga o quê. Referiu que esta opacidade só adensa o assunto, sendo difícil de perceber por este relatório se ele retrata e reflete a realidade.-----

--- O presidente da câmara enalteceu e felicitou o trabalho de todos os colaboradores e do Conselho de Administração pelo contributo que deram à economia local, e pelos resultados positivos alcançados.-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento dos documentos de Prestação de Contas da Óbidos Criativa, E.M., relativos a 2019, devendo os mesmos documentos ser remetidos à Assembleia Municipal, também para tomada de conhecimento, nos termos previstos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.***-----

--- **174. INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES E RESPECTIVA AVALIAÇÃO:** - Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetido à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2019.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se houve alguma reavaliação dos bens com alteração aos valores relativamente ao ano anterior e qual foi a metodologia seguida para a elaboração do inventário.-----

--- O sr. presidente explicou que as reavaliações no âmbito do POCAL não eram possíveis de fazer. Só no âmbito no novo sistema é possível fazer uma nova avaliação. Os bens foram inventariados em 2009 por uma entidade externa, com efeitos em 2010 e nunca mais foi possível mexer nesses valores. A avaliação foi feita de acordo com as regras próprias, com implicação nos valores das amortizações de vários milhões de euros por ano, tendo em conta o registo de todos os bens do Município de Óbidos e dos valores atribuídos, deduzidos das depreciações que tinha à época e que têm vindo a ter ao longo destes anos.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que só com a entrada em vigor do SNC-AP é que será possível fazer uma nova avaliação dos bens. Está a aguardar-se pela atualização da aplicação informática para se fazer a nova avaliação com base nos critérios e nos indicadores estabelecidos.-----

--- ***Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara deliberou aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Óbidos e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2019. Foi ainda deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

Câmara Municipal de Óbidos		404
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

--- 175. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – 2019:** - Em conformidade com a alínea i) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), são elaborados pela Câmara Municipal os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma legal.-----
Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, foram presentes os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos referentes ao ano 2019, de acordo com a Resolução n.º 4/2001-2.ª secção e respetivas alterações do Tribunal de Contas.-----
Excecionalmente, e de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, os documentos de prestação de contas são apreciados e votados até 30 de junho de 2020.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que face à prestação de contas quatro milhões de euros não dão muita margem de manobra para se poder cumprir as atribuições da Câmara. Afirmou que 86% de execução é uma boa execução e o resultado do exercício positivo de cento e poucos mil euros dá a possibilidade de se poder prescindir dos cerca de 80 mil euros do IRS.-----
Disse que o Município de Óbidos não está mal financeiramente, mas sobra muito pouco para para se poder fazer mais para melhorar a qualidade de vida das populações.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que esta prestação de contas será a que tem o melhor resultado dos últimos anos e está completamente em linha com o que foram as opções da maioria política da Câmara. Apresenta uma boa taxa de execução e resultado positivo, porém os vereadores do Partido Socialista teriam feito outras opções no sentido de criar mais emprego e melhorar a qualidade de vida no concelho.-----

Disse que no futuro não há margem para um crescimento substancial da receita, e por isso a aposta tem de ser feita do lado da despesa, em sede de orçamento. Este terá sido o último orçamento normal por tudo o que aí vem em consequência da pandemia, e por isso tem alguma dificuldade em perceber como se vai conseguir acomodar todo este esforço feito para atenuar os efeitos da pandemia e portanto o futuro não trará muita tranquilidade.-----

O vereador Paulo Gonçalves felicitou o rigor que foi posto para se obter estes resultados, ressalvando que por vezes esse rigor tenha beliscado a qualidade da intervenção municipal e que isso tenha afastado pessoas do território e a alavancagem da economia, dando como exemplo os parques infantis, os jardins e os parques de campismo, áreas que são importantes e que têm sido deixadas um pouco ao abandono, porque o dinheiro não estica e há outras áreas para dar suporte. Há que fazer uma reflexão na escolha das boas obras que serão feitas, porque elas irão impedir de dar resposta a outras solicitações.-----

--- O sr. presidente referiu que não é verdade que o grau de liberdade é de quatro milhões de euros para investimentos. Os valores dos últimos anos têm sido entre um e dois milhões de euros e só foi possível chegar aos quatro milhões de euros por força das receitas de fundos comunitários pela apresentação de projetos. Um dos critérios que tem pautado o Município de Óbidos para ter rigor e contas saudáveis é só fazer determinadas obras com recurso a financiamento europeu, e esta opção de gestão não é completamente livre, porque a elegibilidade da despesa não depende dos municípios, depende da Comissão Europeia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		405
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

Disse que a autonomia financeira do Município de Óbidos é da ordem dos 78%, o que só acontece por uma estratégia que vem de trás, que permite que agora se arrecade uma maior receita de IMI.-----

O presidente da câmara acrescentou que foi escolhido o modelo de gestão que desse qualidade de vida ao concelho de Óbidos, sob o compromisso de manter boas contas e também sob o compromisso de não asfixiar os executivos futuros. A dívida a fornecedores foi reduzida de forma muito significativa. Dos cerca de 1,1 milhões de euros de dívida, apenas 389 mil euros é de dívida a fornecedores, sendo que o restante são garantias e um conjunto de outras coisas que não são propriamente dívida a fornecedores. Também a dívida de terceiros reduziu substancialmente, também resultado de opções que foram tomadas com as execuções fiscais.-----

Esta prestação de contas reflete investimentos num conjunto de obras de maior e de menor dimensão, como a do Largo de São Marcos de Gaeiras, e a dos armazéns do vinho na A-da-Gorda, e de execução de projetos para novas obras estruturais, apoios a atividades, delegação de competências nas juntas de freguesia, apoio aos bombeiros voluntários.-----

Referiu que foi amortizada a dívida de capital a bancos na ordem dos 900 mil euros e que o Município de Óbidos continua a ser um contribuinte líquido para o fundo de apoio municipal, o que era expectável que essa contribuição cessasse em 2020, mas até hoje isso ainda não é tido como certo.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou a que refere uma transferência para a Óbidos Criativa de 37.500 euros.-----

--- O presidente da câmara respondeu que esse valor tem a ver com uma prestação da compra dos armazéns do vinho da A-da-Gorda, em que o edifício era da empresa municipal, e para o município ser entidade elegível teve de comprar o imóvel para poder ter financiamento para a execução da obra.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi por maioria deliberado aprovar os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos, relativas ao exercício económico de 2019. Mais foi deliberado submeter os mesmos documentos a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 176. **CONTAS CONSOLIDADAS – 2019:** - Em cumprimento do previsto nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, foram submetidos os documentos de prestação de contas consolidadas à aprovação do órgão executivo do Município de Óbidos e posterior envio para apreciação do órgão deliberativo, nos termos do n.º 2 do referido artigo 76.º.-----

O Grupo Municipal é composto pelo Município de Óbidos, como entidade consolidante e pela Óbidos Criativa-EM e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia, ambas entidades consolidadas.-----

Fazem parte integrante da Prestação de Contas consolidadas de 2019 os documentos:-----

- Balanço consolidado;-----
- Demonstração de Resultados consolidada;-----
- Anexos às demonstrações financeiras-Relatório de Gestão consolidado;-----
- Certificação Legal de Contas.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que não foram enviadas aos vereadores as contas individualizadas da OBITEC e por isso não têm conhecimento dessas contas. Perguntou o porquê da necessidade de ter havido um aumento de capital na OBITEC.-----

Câmara Municipal de Óbidos		406
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

--- O presidente da câmara respondeu que a deliberação sobre aumento de capital da OBITEC foi tomada em 2007, fruto de uma regularização, porque os 97% de participação do município na OBITEC foi feita numa parte em numerário e noutra componente em espécie, formulada através de um direito de superfície do lote dos edifícios centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, no valor de 307 mil euros, só sendo agora possível regularizar a situação predial, devido a circunstâncias que têm a ver com alterações ao regulamento do próprio loteamento que só foi possível concluir em 2019.-----

O sr. presidente pediu aos serviços que fizessem chegar aos vereadores as contas da OBITEC e informou que o resultado líquido das contas foi negativo em treze mil euros, fruto de uma contração da receita acrescido da contratação de um outro recurso humano e por força de um atraso de pagamento de fundos comunitários.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, o executivo municipal aprovou, por maioria, a prestação de contas consolidadas de 2019. Mais foi deliberado submeter a mesma prestação de contas a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 177. **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Foi presente a proposta que se transcreve: - «Assunto: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

I. Enquadramento

Com o intuito de melhorar a prestação de serviço público foi a estrutura orgânica dos serviços alterada e elaborado o mapa de pessoal para 2020.-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento.-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidade de ocupação dos postos de trabalho:-----

- **Um Técnico Superior afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, licenciatura na área Design e Tecnologias das Artes Gráficas com as seguintes funções:**-----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Executa a criação gráfica no âmbito do serviço de Comunicação e Imagem; efetua o tratamento gráfico de conteúdos da página do município na internet; elabora graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; cria graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos no Município; cria ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos; executa todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do design de comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas.”.-----

- **Um Técnico Superior afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, licenciatura na área de Desporto com as seguintes funções:**-----

“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, executadas com autonomia e responsabilidade; orientar, acompanhar e desenvolver aulas de natação desde a adaptação ao meio aquático à competição, nos diferentes escalões etários; orientar, acompanhar e desenvolver, aulas de diferentes atividades aquáticas, nomeadamente, aquacrosstraining, aquapilates, hidrodeep e hidroginástica; promover atividades desportivas no âmbito das

Câmara Municipal de Óbidos		407
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

Atividades de Enriquecimento Curricular e dos Jardins de Infância, requerendo para o efeito uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Desporto ou Educação Física, acrescida dos títulos profissionais de Técnico de Desporto na modalidade de Natação - Nível I e Técnico de Exercício Físico. Trabalho em horário flexível”.

- Um Assistente Técnico, nadador salvador, afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, com as seguintes funções:

“Funções de nadador salvador: vigia atentamente a sua área de responsabilidade durante o horário estabelecido e mantém os dispositivos de segurança operacionais. Previne, salva e resgata, prestando Suporte Básico de Vida em qualquer circunstância na piscina ou outro local onde ocorram práticas aquáticas”.

- Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, com as seguintes funções:

“Assegura o contacto entre os serviços; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens; presta informações verbais ou telefónicas; procede ao registo dos utentes e é responsável pelo pagamento das mensalidades de utilização dos espaços desportivos; responsável pela limpeza dos espaços sempre que necessário”.

- Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao Serviço Desenvolvimento Comunitário, com as seguintes funções:

“Zela pela integridade do património que lhe está diretamente confiado; apoia nas portarias ou receções; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente no apoio aos projetos de intervenção comunitária e/ou de desenvolvimento local; conhece e contacta permanente com os atores locais, tem conhecimento específico e profundo das particularidades territoriais; identifica memórias das nossas tradições e da nossa identidade; promove o envolvimento comunitário dentro da sua área de atuação”.

- Dois Assistentes Operacionais, auxiliares, afetos ao Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, com as seguintes funções:

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.

- Um Técnico Superior afeto à Subdivisão de Sustentabilidade, licenciatura em Engenharia Ambiente / Engenharia Civil com as seguintes funções:

“Assegurar o funcionamento, a gestão, manutenção e controlo da qualidade do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Águas Residuais e do Sistema de Telegestão das Águas de Abastecimento do Concelho de Óbidos. Dar apoio à formação interna dos operadores de estações elevatórias de águas e esgotos; acompanhar a atividade desenvolvida pela Águas do Oeste no âmbito do tratamento de águas residuais e de fornecimento de águas de abastecimento na área do município; gerir e manter do Sistema de Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos do Concelho de Óbidos; assegurar a limpeza da Vila de Óbidos, dos espaços envolventes e das praias; atualizar sistematicamente os cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de águas, de drenagem de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos; acompanhar a atividade desenvolvida pela RESIOESTE no âmbito da valorização e tratamento dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na área do município; garantir a distribuição de contentores, papelarias e ECOPONTOS assim como a sua respetiva manutenção e conservação; acampar Projetos de redução de emissões de CO2 no Concelho de Óbidos; Implementar um sistema de recolha de óleos alimentares usados para reconversão do combustível utilizado na frota municipal para biodiesel; programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização e educação ambiental; colaborar na fiscalização com o objetivo de assegurar a proteção e preservação do ambiente; emitir pareceres de apoio ao licenciamento e fiscalização sobre atividades de exploração de inertes e para emissão de licenças especiais de ruído e acompanhamento de

Câmara Municipal de Óbidos		408
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

reclamações; participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos e privados, que pela sua natureza ou dimensão venham influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida do município; recolher, compilar, tratar e atualizar os elementos técnico-estatísticos; cooperar na implementação do Sistema de Informação Geográfica fornecendo a informação afeta ao sector e coordenação da secção de águas e saneamento, cantoneiros de limpeza urbana e recolha de RSU, técnicos de educação ambiental e de vários estágios sobre Ambiente e Turismo Ambiente".-----

- Um Técnico Superior afeto ao Gabinete Técnico, licenciatura em Engenharia Civil com as seguintes funções:-----

“Elaboração de projetos de engenharia, incluindo a respetiva orçamentação; Elaboração / apoio técnico na preparação das diversas peças de procedimento necessárias aos concursos para empreitadas de obras municipais; Desempenho de funções nos Júris dos procedimentos de contratação pública; fiscalização de empreitadas de obras municipais; Cálculo de revisões de preços; Desempenho de funções de Gestor de Contrato, nos termos do CCP; Coordenação de segurança e saúde em projeto e obra; participação na Comissão de vistorias; Emitir parecer, prestar informações e elaborar demais documentos técnicos que lhe sejam pedidos, ou exigidos por lei, no âmbito das áreas de atividade do Serviço; Prestar apoio técnico aos serviços operativos do serviço de obras municipais”.-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara;-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem;-----
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
 - 2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-

III. Recrutamento

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição

Câmara Municipal de Óbidos		409
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

IV. Conclusão

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2020 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2020, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 127/2020 e requisição n.º 127/2020;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio,

Câmara Municipal de Óbidos		410
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

- Um Técnico Superior afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, licenciatura na área Design e Tecnologias das Artes Gráficas com as seguintes funções:-----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Executa a criação gráfica no âmbito do serviço de Comunicação e Imagem; efetua o tratamento gráfico de conteúdos da página do município na internet; elabora graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; cria graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos no Município; cria ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos; executa todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do design de comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas.”.

- **Um Técnico Superior afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, licenciatura na área de Desporto** com as seguintes funções:-----

“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, executadas com autonomia e responsabilidade; orientar, acompanhar e desenvolver aulas de natação desde a adaptação ao meio aquático à competição, nos diferentes escalões etários; orientar, acompanhar e desenvolver, aulas de diferentes atividades aquáticas, nomeadamente, aquacrosstraining, aquapilates, hidrodeep e hidroginástica; promover atividades desportivas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e dos Jardins de Infância, requerendo para o efeito uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Desporto ou Educação Física, acrescida dos títulos profissionais de Técnico de Desporto na modalidade de Natação - Nível I e Técnico de Exercício Físico. Trabalho em horário flexível”.-----

- **Um Assistente Técnico, nadador salvador, afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, com as seguintes funções:**-----

“Funções de nadador salvador: vigia atentamente a sua área de responsabilidade durante o horário estabelecido e mantém os dispositivos de segurança operacionais. Previne, salva e resgata, prestando Suporte Básico de Vida em qualquer circunstância na piscina ou outro local onde ocorram práticas aquáticas”.-----

- **Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao Serviço Desporto, Saúde e Bem Estar, com as seguintes funções:**-----

“Assegura o contacto entre os serviços; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens; presta informações verbais ou telefónicas; procede ao registo dos utentes e é responsável pelo pagamento das mensalidades de utilização dos espaços desportivos; responsável pela limpeza dos espaços sempre que necessário”.-----

- **Um Assistente Operacional, auxiliar, afeto ao Serviço Desenvolvimento Comunitário, com as seguintes funções:**-----

“Zela pela integridade do património que lhe está diretamente confiado; apoia nas portarias ou receções; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente no apoio aos projetos de intervenção comunitária e/ou de desenvolvimento local; conhece e contacta permanente com os atores locais, tem conhecimento específico e profundo das particularidades territoriais; identifica memórias das nossas tradições e da nossa identidade; promove o envolvimento comunitário dentro da sua área de atuação”.-----

- **Dois Assistentes Operacionais, auxiliares, afetos ao Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, com as seguintes funções:**-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.--

Câmara Municipal de Óbidos		411
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

- **Um Técnico Superior afeto à Subdivisão de Sustentabilidade, licenciatura em Engenharia Ambiente / Engenharia Civil** com as seguintes funções:-----

“Assegurar o funcionamento, a gestão, manutenção e controlo da qualidade do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Águas Residuais e do Sistema de Telegestão das Águas de Abastecimento do Concelho de Óbidos. Dar apoio à formação interna dos operadores de estações elevatórias de águas e esgotos; acompanhar a atividade desenvolvida pela Águas do Oeste no âmbito do tratamento de águas residuais e de fornecimento de águas de abastecimento na área do município; gerir e manter do Sistema de Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos do Concelho de Óbidos; assegurar a limpeza da Vila de Óbidos, dos espaços envolventes e das praias; atualizar sistematicamente os cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de águas, de drenagem de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos; acompanhar a atividade desenvolvida pela RESIOESTE no âmbito da valorização e tratamento dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na área do município; garantir a distribuição de contentores, papelarias e ECOPONTOS assim como a sua respetiva manutenção e conservação; acampar Projetos de redução de emissões de CO2 no Concelho de Óbidos; Implementar um sistema de recolha de óleos alimentares usados para reconversão do combustível utilizado na frota municipal para biodiesel; programar, desenvolver, executar e coordenar ações de sensibilização e educação ambiental; colaborar na fiscalização com o objetivo de assegurar a proteção e preservação do ambiente; emitir pareceres de apoio ao licenciamento e fiscalização sobre atividades de exploração de inertes e para emissão de licenças especiais de ruído e acompanhamento de reclamações; participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos e privados, que pela sua natureza ou dimensão venham influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida do município; recolher, compilar, tratar e atualizar os elementos técnico-estatísticos; cooperar na implementação do Sistema de Informação Geográfica fornecendo a informação afeta ao sector e coordenação da secção de águas e saneamento, cantoneiros de limpeza urbana e recolha de RSU, técnicos de educação ambiental e de vários estágios sobre Ambiente e Turismo Ambiente”.-----

- **Um Técnico Superior afeto ao Gabinete Técnico, licenciatura em Engenharia Civil** com as seguintes funções:-----

“Elaboração de projetos de engenharia, incluindo a respetiva orçamentação; Elaboração / apoio técnico na preparação das diversas peças de procedimento necessárias aos concursos para empreitadas de obras municipais; Desempenho de funções nos Júris dos procedimentos de contratação pública; fiscalização de empreitadas de obras municipais; Cálculo de revisões de preços; Desempenho de funções de Gestor de Contrato, nos termos do CCP; Coordenação de segurança e saúde em projeto e obra; participação na Comissão de vistorias; Emitir parecer, prestar informações e elaborar demais documentos técnicos que lhe sejam pedidos, ou exigidos por lei, no âmbito das áreas de atividade do Serviço; Prestar apoio técnico aos serviços operativos do serviço de obras municipais”.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----

- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos

Câmara Municipal de Óbidos		412
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 19 de junho de 2020-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que o ponto 2 não está claro, de difícil interpretação e sem fundamentação legal.-----

--- O presidente da câmara explicou que os concursos serão abertos de acordo com as regras e com a legislação correspondente, ou seja, abrir os concursos, eventualmente com bolsa de recrutamento, mas quem estiver na BEP -. Bolsa de Emprego Público - terá primazia em relação aos outros, conforme determinação da lei. O espírito é abrir os concursos com maior urgência possível, com recurso à bolsa de recrutamento e se houver algum candidato em mobilidade interessado pode ocupar o lugar.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a proposta de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.**-----

--- 178. **APOIO A INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO:** - Foram apresentadas a informação e propostas que se reproduzem:-----

«Assunto: **Proposta do Presidente da Câmara Municipal para operacionalização da medida k) relativa a apoio a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19**-----

Em anexo Proposta do Presidente da Câmara Municipal para operacionalização da medida k) aprovada pela Câmara Municipal, na reunião de 3 de Abril de 2020, relativamente a apoios a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário legalmente constituídas, de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal no âmbito da competência prevista no alínea u) do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social e de interesse para o município que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e do previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

PROPOSTA/PRE/2020

= IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 1 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; os Decretos do Presidente da República que declararam o estado de emergência, e as sucessivas prorrogações deste Estado, as Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) que declarou a situação de calamidade, e que a mantém, presentemente através da RCM n.º 38/2020, de

Câmara Municipal de Óbidos		413
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

17 de junho e ainda as declarações de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

- b. Foi decretado para todo o território do Município de Óbidos pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho e até 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho.-----
- c. A Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, criou uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19.-----
- d. A Câmara Municipal de Óbidos, na sua reunião ordinária de dia 3 de Abril de 2020, deliberou por unanimidade um conjunto de medidas com os sobreditos fins, impondo-se presentemente operacionalizar a medida K. que se destina a apoiar financeiramente as IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, dotando-as de graus de liberdade para contratação de mais recursos humanos que permitam constituir novas equipas, de modo a poder ter uma rotação de recursos humanos, através de constituição de equipas “espelho”, o que significa maior segurança na redução dos pontos de transmissão e, em consequência, maior segurança para os utentes das instituições em causa, que concentram um risco acrescido de maior disseminação da infeção, dado que o impacto de COVID-19 (morbilidade e letalidade) é maior em pessoas com mais de 65 anos e com comorbilidades, nomeadamente doenças cardiovasculares, patologia respiratória crónica ou diabetes.-----
- e. Pretende-se assim mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia nestas instituições, que servem a população de forma exemplar e única, e que tiveram nesta fase excepcional de adaptar o modo de funcionamento, de forma a que os seus cuidadores fossem separados por grupos, com o menor contacto possível entre eles, assegurando assim o aumento da atividade das entidades ou situações de impedimento temporário dos seus trabalhadores.-----
- f. A medida K. (deliberação n.º 65 de 3 de abril de 2020) destinar-se a suportar os encargos, não financiados por outras entidades, das instituições na criação de “equipas espelho” e respetivo regime de rotação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		414
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

g. A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social e de interesse para o município que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, no presente caso em desenvolvimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma, nomeadamente a saúde e a promoção do desenvolvimento local, previstas nas alíneas g) e m), que resultam da situação excecional direta e indiretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

Proponho que, face ao exposto nos antecedentes considerandos, a medida K. aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Abril, seja atualizada nos termos infra descritos e se aplique nas seguintes condições:-----

Medida K. - Reforço de apoio financeiro às IPSS's e outras entidades de acolhimento de crianças e idosos, que lhes permita graus de liberdade para contratação de mais recursos Humanos – Rotação de equipas, através de constituição de equipas espelho, o que significa mais segurança na redução dos pontos de transmissão e por isso maior segurança para os seus utentes-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todas as IPSS's e outras instituições do setor social e solidário legalmente constituídas, de acolhimento de crianças e idosos, com sede no concelho de Óbidos, com necessidade de reforço de recursos humanos no âmbito da pandemia por doença por COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o auto-financiamento apresentado e necessário para fazer face a situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e elabora informação com proposta do apoio a conceder, submetendo para a apreciação do vereador do pelouro e decisão do Presidente da Câmara Municipal, sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, identificando a entidade e os custos excecionais que suportaram em resultado do reforço e a rotação das equipas de recursos humanos.-----

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----

a) Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP no âmbito da medida de “Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde” destinado a assegurar a capacidade de resposta das instituições com atividade na área social e da saúde durante a pandemia por COVID-19;-----

b) Contrato(s) de trabalho, de prestação de serviços, ou outra forma legalmente admissível, para reforço das equipas de recursos humanos e comprovativos do pagamento do respectivos vencimentos/recibos;-----

c) Documento que comprove a inexistência de financiamento relativo à medida de “Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde” do IEFP, justificando o motivo da ausência ou não aprovação do IEFP, se aplicável;-----

Câmara Municipal de Óbidos		415
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

d) Documento comprovativo do quadro de pessoal à data do recrutamento dos recursos humanos;-----

e) Documento comprovativo das escalas de serviço das equipas, com evidência das equipas de espelho.-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

a) Apresentação de comprovativos da despesa ou outros documentos justificativos de despesas com contratação de recursos humanos ou prestadores de serviços destinados a assegurar um regime de rotação das equipas, com data limite de pagamento posterior à Declaração de Alerta Municipal, de 16 de março de 2020.-----

b) O apoio pode ser concedido pelo período de vigência do contrato do IEFP, mediante candidatura trimestral e aplicar-se-á aos pagamentos que ocorrerem até 31 de Dezembro de 2020, mas com aplicação desde 16 de março de 2020.-----

c) São elegíveis todas as despesas constantes no contrato de trabalho ou de prestação de serviços, não suportadas pelo IEFP.-----

d) Quando não exista financiamento do IEFP, devidamente justificado, o apoio traduzir-se-á numa comparticipação de 100% de 1,5 do valor do IAS, por recurso humano/prestador de serviço, mediante candidatura trimestral, e aplicar-se-á aos pagamentos que ocorrerem até 31 de Dezembro de 2020, mas com aplicação desde 16 de março de 2020.--

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente:-----

a) Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP - Apoio monetário correspondente aos valores não comparticipados pelo IEFP (Alimentação, Transporte, Seguros, Fardamento) num montante de 220€ mensais por cada recurso humano/prestador de serviço contratado após 16 de março de 2020;-----

b) Sem Termo de aceitação da decisão de aprovação ao IEFP - Apoio monetário correspondente a 329,11€ mensais por cada recurso humano/prestador de serviço contratado após 16 de março de 2020 - comparticipação de 100% de 1,5 do valor do IAS.--

Mais se propõe que as instituições assumam na candidatura, sob compromisso de honra, declaração da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de qualquer outro financiamento para além do declarado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por aplicação analógica do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Óbidos, 23 de Junho de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos para o referido na alínea b) da "Natureza do Apoio", no caso de a candidatura não ser aprovada pelo IEFP mas a Câmara poder prestar apoio igual a 329,11€ que é uma comparticipação de 100% de 1,5 do valor do IAS.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que se trata de um lapso de escrita, pois o valor de 1,5 do IAS são seiscentos e cinquenta e oito euros e 22 cêntimos, pelo que onde é referido 329,11€ deve constar 658,22€. Com esta medida todas as IPSS e casas de acolhimento deixam de ter custos com os funcionários das "equipas de espelho".-----

Câmara Municipal de Óbidos		416
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

--- O presidente da câmara acrescentou que a decisão sobre as equipas de espelho no sentido de o município assumir a despesa foi tomada antes de o Governo ter tomado a sua decisão de compartilhar uma parte dessa despesa, pelo que os apoios serão atribuídos às instituições sem limite por entidade e por número de funcionários.-----

--- O vereador José Pereira complementou que foi feito um levantamento com as instituições para ver o que seria necessário a nível de recursos humanos para a criação das equipas de espelho. Fruto desse levantamento e descontando as medidas de apoio do IEFP a estimativa de custos anda mensalmente por volta dos 3.300 euros, e numa perspetiva de seis meses de 19.800 euros.-----

--- Por unanimidade e com a correção do valor referido na alínea b) de o valor de 329,11€ ser alterado para 658,22€, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara para operacionalização da medida k) relativa a apoio a conceder às IPSS's e outras instituições do setor social e solidário de acolhimento de crianças e idosos, em consequência da pandemia da doença COVID-19.-----

--- 179. **APOIO NA DESPESA COM O TRANSPORTE ESCOLAR:** - Foram apresentadas a informação e propostas que se reproduzem:-----

«Assunto: **Proposta do Presidente da Câmara Municipal para apoio a despesa com o transporte escolar, em consequência da pandemia da doença COVID-19**-----

Em anexo Proposta do Presidente da Câmara Municipal com medida de apoio a despesa com o transporte escolar dos alunos que residam no concelho de Óbidos em desenvolvimento das medidas a conceder às famílias em consequência da pandemia da doença COVID-19, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal no âmbito da competência prevista na alínea u) do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA/PRE/2020

= TRANSPORTES ESCOLARES=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 1 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; os Decretos do Presidente da República que declararam o estado de emergência, e as sucessivas prorrogações deste Estado, as Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) que declarou a situação de calamidade, e que a mantém, presentemente através da RCM n.º 38/2020, de 17 de junho e ainda as declarações de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

Câmara Municipal de Óbidos		417
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

- b. Foi decretado para todo o território do Município de Óbidos pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho e até 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho.-----
- c. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia.-----
- d. O Município tem um projeto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respetivamente, no apoio às crianças e respetivas famílias.-----
- e. O impacto negativo da pandemia nos rendimentos das famílias é muito substancial;-----
- f. A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza educativa e de interesse para o município, no presente caso em desenvolvimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma, nomeadamente os transportes e a educação, previstas nas alíneas c) e d).-----
- g. A competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19.-----

Proponho que, face ao exposto nos antecedentes considerandos, seja aprovada medida de apoio na despesa com o transporte escolar dos alunos que residam no concelho de Óbidos, nas seguintes condições:-----

BENEFICIARIOS:-----

- 1. Podem beneficiar de apoio na despesa com o transporte escolar os alunos que residam no concelho de Óbidos que:-----
 - a) Frequentem estabelecimentos de ensino público na sua área de influência;-----
 - b) Estejam matriculados noutra estabelecimento de ensino (que não o da área de influência), pela inexistência de vaga, área de estudo ou curso;-----
- 2. Podem ainda, e de forma excepcional, beneficiar do apoio para utilizar a rede de transporte escolar, os alunos que residam a uma distância inferior a 3 km do

Câmara Municipal de Óbidos		418
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

estabelecimento de ensino e que sejam beneficiários e utilizadores do Passe 4_18@escola.tp.-----

MODALIDADES DO APOIO:-----

1 - Têm direito à comparticipação em 100% do custo de transporte, entre a escola e a localidade da residência, os alunos que cumpram os requisitos anteriormente referidos e nas seguintes condições:-----

- a) Os alunos do ensino secundário que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, na componente não comparticipada;-----
- b) Os alunos que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam e que sejam possuidores do Passe 4_18@escola.tp, têm direito a uma comparticipação mensal de 100% na componente não comparticipada pela administração central;-----

CONDIÇÕES DE ACESSO:-----

1. Os alunos terão obrigatoriamente de apresentar os seguintes documentos:-----

- a) Certificado de inscrição no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, ou noutro estabelecimento de ensino (que não o da área de influência), pela inexistência de vaga, área de estudo ou curso;-----
- b) Requisição do pedido de transporte e passe;-----
- c) Comprovativo do primeiro pagamento do transporte escolar.-----

DEVERES DOS INTERESSADOS:-----

1. Devem todos os encarregados de educação comunicar à Câmara Municipal eventuais alterações ao requerimento/processo de transporte escolar, designadamente abandono escolar, mudança de residência, mudança de estabelecimento escolar.-----

2. Os alunos beneficiários de transporte escolar ficam obrigados a:-----

- a) Respeitar as normas de utilização dos autocarros;-----
- a) Respeitar as orientações do vigilante e motorista.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por aplicação analógica do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Óbidos, 23 de Junho de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o que se pretende parece configurar um regulamento, não vendo nenhuma excecionalidade, pelo que pediu uma apreciação mais jurídica sobre esta matéria.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que esta matéria tivesse o mesmo seguimento que os demais regulamentos, não lhe parecendo que a Lei n.º 6/2020 tenha aqui enquadramento.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que está em construção um projeto de regulamento que visa apoiar os agregados familiares em relação a despesas com o transporte escolar. Como ele ainda não está em condições de ser aplicado no imediato e havendo interesse do executivo em apoiar as famílias nesta fase e havendo a possibilidade legal de atribuir apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade nesta circunstância resultante da pandemia, optou-se por enquadrar a competência do presidente da câmara em conjugação com a competência da Câmara para apoiar a educação excecionalmente até ao final do ano, sem a necessidade da existência de regulamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		419
Ata n.º 13/2020	Reunião de 26.06.2020	

Disse que esta proposta surge da conjugação de várias disposições legais para apoiar algo muito importante nesta fase, sem ter de esperar pela aprovação do regulamento que há-de ter normas muito semelhantes.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista acrescentou que o enquadramento que está a ser feito é de uma medida com uma temporalidade e com uma excecionalidade por os fundamentos referidos, que não se enquadraria com o carácter genérico do que seria o perfil típico de um regulamento, independentemente de ter um carácter de abrangência alargado em termos de destinatários, com carácter prioritário e ao abrigo desta medida de apoio na vulnerabilidade.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse entender a razão da medida, apesar de tardia por hoje ser o último dia de aulas do ano letivo. Disse que até setembro poderia aprovar-se um regulamento para atribuir os apoios em causa, sem ter de se recorrer à situação excecional da pandemia.-----

--- O presidente da câmara referiu que o projeto do regulamento está praticamente pronto, pelo que esta sua proposta pretende ser uma medida transitória de apoio às famílias a vigorar até que esse regulamento esteja em condições de poder ser aplicado.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que percebe a bondade do objetivo e do uso do conceito para agilizar esta matéria, porém a proposta não está devidamente fundamentada na questão da vulnerabilidade, nem lhe parece fazer sentido a aplicação por analogia da Lei n.º 6/2020.-----

--- Face às dúvidas de levantadas, o presidente da câmara propôs que o assunto seja retirado da ordem do dia para que a proposta seja melhor fundamentada para tomada de decisão na próxima reunião de Câmara, e que também à próxima reunião de Câmara vá o projeto de regulamento.-----

--- ***Por unanimidade, foi deliberado retirar da ordem do dia a presente proposta para atribuição de apoio a despesa com o transporte escolar, em consequência da pandemia da doença COVID-19, de modo a que a proposta seja melhorada para apreciação e tomada de decisão na próxima reunião de Câmara.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 24 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----